



LEI N° 1261/2021

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Transferências APAE e LAR- Emenda

08.002.08.122.0804.2.219	33.50.43.00.00	812	Subvenções sociais	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.18.99.11.01.01	Emenda Transferência APAE e LAR	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. (23/12/2021).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal